



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3771/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.068,28 (quarenta e oito mil e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, e Art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.1.167	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.068,28
FR:02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
100.0096	CONVÊNIO FEHIDRO – SINFEHIDRO Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água	
	TOTAL	R\$ 48.068,28

Art. 2º. As despesas fixadas no Art. 1º, ocorrerão por excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso 2 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único, do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO